

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03 / SMADS / 2013

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2012-0.232.319-3**

**PREGÃO nº 01/SMADS/2013**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

**CONTRATADA: WALLINSON ALVES ARCANJO - EPP**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção e combate a incêndio para as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas e CAF-SAS/Subprefeitura Vila Mariana

Aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e treze, no Gabinete da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 561/569 – Centro – São Paulo, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo através da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. LUCIANA DE TOLEDO TEMER CASTELO BRANCO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Wallinson Alves Arcanjo - EPP**, CNPJ nº 10.353.276/0001-07, com sede na Rua Barão de Jaceguai, 74 – sobreloja – Centro – Mogi das Cruzes – São Paulo, telefone: (11) 2378-3998, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, por seu representante legal, Sr. SÉRGIO RICARDO DA SILVA, RG 19.450.194-2, CPF 087.995.958-42, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento, o registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção e combate a incêndio, pela DETENTORA a SMADS, para as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas e CAF-SAS/Subprefeitura Vila Mariana, da marca/modelo e/ou fabricante, conforme edital do PREGÃO nº 01/SMADS/13 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, com os seguintes tipos e especificações:

  
**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE
1	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 15 (quinze) metros de comprimento.	Resil – Ref. 1300.60000
2	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 20 (vinte) metros de comprimento.	Resil – Ref. 1300.60100
3	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 30 (trinta) metros de comprimento.	Resil – Ref. 1300.60300
4	Esguicho de jato sólido, tipo agulheta confeccionado em latão, para mangueira. de hidrante de 1 ½" de diâmetro, com união/conexão tipo Storz	Resil – Ref. 1300.61400
5	Suporte de extintor de parede duplo – modelo universal em chapa de ferro zincada reforçada	Resil – Ref. 1209.00302
6	Placa de sinalização de extintor, poliestireno fotoluminescente com nomes, cores padrões para os três tipos de extintores: água pressurizada, PQS e CO2, medindo aproximadamente 21x21 cm.	Resil – Ref. 1300.70400
11	Extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de pó químico seco (PQS),	Resil – Ref. 1300.95700

1.2. A empresa vencedora do certame, se obrigará ao fornecimento estimado, para os seguintes itens, de até:

**A) SMADS**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO
1	75	UN	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 15 (quinze) metros de comprimento.
2	75	UN	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 20 (vinte) metros de comprimento.
3	75	UN	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 30 (trinta) metros de comprimento.
4	230	UN	Esguicho de jato sólido, tipo agulheta confeccionado em latão, para mangueira. de hidrante de 1 ½" de diâmetro, com união/conexão tipo Storz
5	1.050	UN	Suporte de extintor de parede duplo – modelo universal em chapa de ferro zincada reforçada


  
**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6	1 700	UN	Placa de sinalização de extintor, poliestireno fotoluminescente com nomes, cores padrões para os três tipos de extintores: água pressurizada, PQS e CO2, medindo aproximadamente 21x21 cm.
11	244	UN	Extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de pó químico seco (PQS),

### B) COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	15	UN	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 15 (quinze) metros de comprimento.
2	15	UN	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 20 (vinte) metros de comprimento.
3	15	UN	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 30 (trinta) metros de comprimento.
4	50	UN	Esguicho de jato sólido, tipo agulheta confeccionado em latão, para mangueira. de hidrante de 1 ½" de diâmetro, com união/conexão tipo Storz
5	100	UN	Suporte de extintor de parede duplo – modelo universal em chapa de ferro zinchada reforçada
6	400	UN	Placa de sinalização de extintor, poliestireno fotoluminescente com nomes, cores padrões para os três tipos de extintores: água pressurizada, PQS e CO2, medindo aproximadamente 21x21 cm.
11	50	UN	Extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de pó químico seco (PQS),

### C) CAF-SAS/SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
5	50	UN	Suporte de extintor de parede duplo – modelo universal em chapa de ferro zinchada reforçada
11	06	UN	Extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de pó químico seco (PQS),

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário dos itens é o seguinte:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	90	UN	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 15 (quinze) metros de comprimento.	R\$ 186,00



  
**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2	90	UN	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 20 (vinte) metros de comprimento.	R\$ 225,00
3	90	UN	Mangueira de incêndio predial, tipo 1, de 1 ½" de diâmetro, para hidrante, com capa simples tecida em fio poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética, extremidades dotadas de uniões tipo Storz em latão, com 30 (trinta) metros de comprimento.	R\$ 304,00
4	280	UN	Esguicho de jato sólido, tipo agulheta confeccionado em latão, para mangueira de hidrante de 1 ½" de diâmetro, com união/conexão tipo Storz	R\$ 35,60
5	1.200	UN	Suporte de extintor de parede duplo – modelo universal em chapa de ferro zinkada reforçada	R\$ 2,24
6	2 100	UN	Placa de sinalização de extintor, poliestireno fotoluminescente com nomes, cores padrões para os três tipos de extintores: água pressurizada, PQS e CO2, medindo aproximadamente 21x21 cm.	R\$ 7,50
11	300	UN	Extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de pó químico seco (PQS),	R\$ 111,00

- 2.2. O preço a ser pago à DETENTORA será o vigente na data da ordem de fornecimento e instalação.
- 2.3. O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelos fornecimentos do material, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluída instalação e frete até o local de entrega.
- 2.4. Para fazer frente às despesas do contrato no presente exercício, existem recursos orçamentários consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 24.10.08.122.2610.6.165.3.3.90.30.00.00, 24.10.08.122.2610.6.165.4.4.90.52.00.00, 93.10.08.244.1141.6.239.3.3.90.30.00.00, 93.10.08.244.1143.6.225.3.3.90.30.00.00, 93.10.08.244.1143.6.225.4.4.90.52.00.00, 25.30.13.392.2320.6.387.4.4.90.52.00.00, 52.10.15.122.2610.2.365.4.4.90.52.00.00 e 52.10.08.243.1141.2.157.4.4.90.52.00.00. Para o próximo exercício existirão verbas consignadas em dotações apropriadas, em observância ao princípio da anualidade.



### **CLAUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

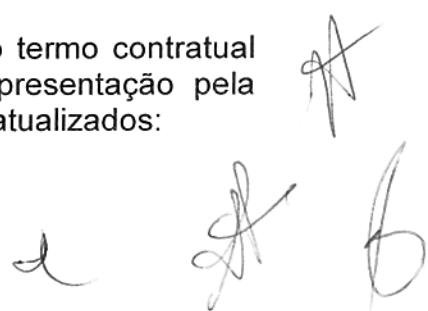
- 3.1. Não haverá reajuste de preço, conforme disposto no art.12 do Decreto Municipal 49.286/08.
- 3.1.1. O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de Suprimentos/COMPREMS em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo os requisitos previstos no artigo 5º e seguintes do Decreto Municipal 49.286/08:
  - 3.1.1.1. Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;
  - 3.1.1.2. O novo preço aprovado pela COMPREM só entrará em vigor após assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a complementares pela DETENTORA, conforme exposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 49.286/08
  - 3.1.1.3. Para efeito da adequação de preço, a licitante vencedora do certame apresentará na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço a composição do preço constante de sua proposta, apontando o preço unitário da cesta de suprimento alimentar, eventuais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual em relação ao preço final.
  - 3.1.1.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP na ocasião da abertura do certame (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço.
  - 3.1.1.5. Durante a vigência da Ata, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação de COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária dos preços de mercado, a DETENTORA obriga-se a comunicar à Unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de um ano, contado a partir de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002.
- 4.2. A Administração não estará obrigada a adquirir o produto, objeto deste Pregão, da DETENTORA do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço, deverá ser prestado em diversos equipamentos da SMADS, Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas e CAF-SAS/Subprefeitura Vila Mariana, que será programado à medida das necessidades da Contratante.
- 5.2. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da nota de empenho.
- 5.3. A(s) unidade(s) requisitante(s) deverá(ão) certificar-se da conveniência de utilizar(em) a presente Ata de Registro de Preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para o fornecimento pretendido, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4. Os contratos de fornecimento de extintores de incêndio, apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela(s) unidade(s) requisitante(s), as quais deverão ser precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados de convocação comprovadamente recebida.
  - 5.4.1. O não comparecimento da detentora, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 11.4. do edital, matriz desta Ata.
- 5.5. O recebimento da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:





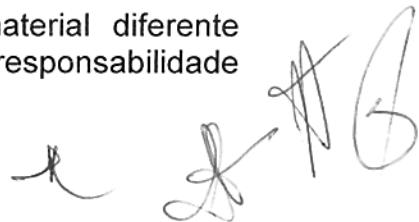
- 5.5.1. certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- 5.5.2. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 5.5.4. certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo **OU** caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 5.6. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 5.7. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
  - 5.7.1. Ao receber a ordem de fornecimento a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.8. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações do produto, previstas no Anexo I do edital da licitação, matriz desta Ata.
- 5.9. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionie à SMADS, Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas e CAF-SAS/Subprefeitura Vila Mariana ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente ata.
- 5.10. Excepcionalmente, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, a DETENTORA da Ata poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a substituição da marca do produto cotado, que analisará a possibilidade da troca e, se for o caso, desde que verificada a inexistência de qualquer prejuízo à Administração, a autorizará.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O fornecimento dos equipamentos de incêndio, objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da seguinte forma:
  - 6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
  - 6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
  - 6.1.2.1. Caso verificado que o material entregue esteja em desconformidade com as especificações exigidas, o fornecimento será integralmente recusado, devendo a DETENTORA ser imediatamente acionada para substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA -- DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante os seguintes documentos:
  - 7.1.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal –fatura;
  - 7.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;
  - 7.1.3. cópia da nota de empenho e
  - 7.1.4 . Atestado de recebimento definitivo do material.
    - 7.1.4.1. na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.2. Caso se façam necessárias providências complementares pela DETENTORA, necessárias ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a complementação.
- 7.3. Para atestar o recebimento definitivo do material entregue, a unidade requisitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega.
  - 7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



- 7.4. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL S/A, conforme o disposto no Decreto 51.197/10 ou, excepcionalmente, no próprio Departamento do Tesouro, de acordo com as regras definidas pela Secretaria das Finanças.
- 7.5. Fica prevista a obrigatoriedade da aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, nos termos da Portaria SF 05, de 05/01/2012.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
  - 9.1.1. pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho;
  - 9.1.2. pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
  - 9.1.3. pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;



- 9.1.4. pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- 9.1.5. pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da nota de empenho;
- 9.1.6. pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à DETENTORA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.
  - 9.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
  - 10.1.1. descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 10.1.2. não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
  - 10.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Handwritten signatures of officials involved in the document, including initials and a full name.

- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 10.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

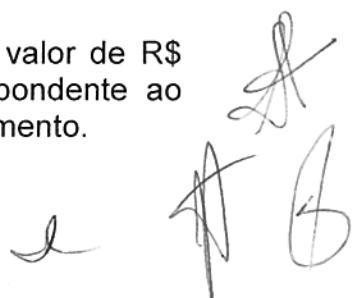
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão dos Poderes Executivos e Legislativo do Município de São Paulo, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto 44.279/2003.
  - 11.1.1. Caberá à DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento do objeto, desde que sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados, destinados ao atendimento das necessidades desta SMADS.

- 11.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizados pelo titular do órgão ao qual pertencer a Unidade Requisitante, ou autoridade por ele delegada, ficando a unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim pela observância das normas aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço e dos ajustes dela decorrentes.
- 12.2. A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 3.931/01, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 12.3. Fica eleito o foro da comarca do município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 12.4. A contratada exibiu neste ato a Guia de Arrecadação, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura deste instrumento.



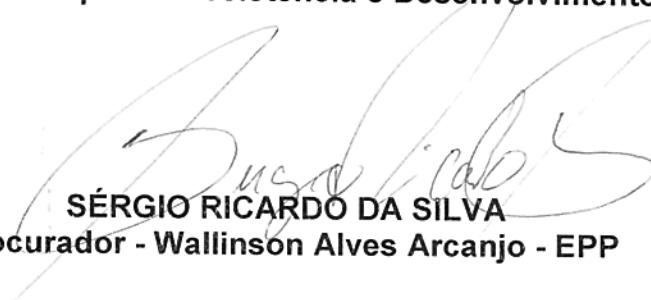


E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



LUCIANA TEMER

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



SÉRGIO RICARDO DA SILVA

Procurador - Wallinson Alves Arcanjo - EPP

**Testemunhas:**



TÂNIA MARIA FERREIRA  
Chefe de Seção Técnica de  
Licitações e Contrato  
SMADS



LUCILA CHELLI  
RF. 318.050.6.00  
SMADS